



ACORDO DE PARCERIA 01/2024 PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** com a **R S FREITAS JUCA**, tendo como **INTERVENIENTE** a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Instituição de Ensino Superior estabelecida na cidade de Maceió, Estado da Alagoas, no Campus A.C Simões, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP 57072-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, por meio do Instituto de Computação, credenciado junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI, nos termos da Resolução **CATI nº 102/2020**, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 11 da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais pelo Sr. **Josealdo Tonholo**, brasileiro, professor de ensino superior, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED], doravante denominada simplesmente **UFAL**;

R S FREITAS JUCA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.190.927/0001-80**, com sede na rua Graça Aranha, 126 Conj. ESPERANCA Q/36 C/11 - Bairro: ESPERANCA, Rio Branco/AC, CEP 69915-176, nesta cidade, neste ato representada por seu titular Sr. **RONIERRE STENIO FREITAS JUCA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]/SSPAC, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC, doravante denominada **EMPRESA**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, estabelecida na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Ministro Salgado Filho, 78 - Pitanguinha - CEP 57052-140, credenciada junto a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei nº 8.958/94 e portaria conjunta MEC/MCTI nº 3.185, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Ricardo Antônio de Barros Wanderley, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/AL, CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada simplesmente **FUNDEPES**, sendo também denominados **PARCEIROS**, quando referidos em conjunto, ou **PARCEIRO**, quando referidos individualmente;

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Parceria** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto específico deste **ACORDO DE PARCERIA**: Eficiência de procedimentos de gestão de águas pela transformação digital: Modernização do processo de entrada dos pleitos de outorga através de portal eletrônico integrado ao Sistema de Suporte à Decisão (SSD) de outorgas superficiais e subterrâneas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1. Os procedimentos para decidir tecnicamente sobre pedidos de outorga de direito de uso da água atualmente envolvem etapas de comparação entre a demanda solicitada e a disponibilidade estimada de água, as quais têm forte relação com os atributos espaciais da rede de drenagem e da localização dos diferentes usuários de água em uma bacia hidrográfica. A identificação de todos os usuários à montante de um determinado trecho de rio requer uma série de procedimentos de levantamento e preparação de dados e de geoprocessamento, tornando o processo de análise pouco ágil para o órgão gestor de recursos hídricos. Isto significa que diante de um novo pedido de outorga praticamente é realizado um novo estudo de balanço hídrico, que depende da atualização e da análise de consistência de bases de dados, demandando muito esforço dos técnicos do R S FREITAS. Noutra frente, os avanços em conhecimento sobre gestão computacional de dados e de técnicas em estatística e geoprocessamento em hidrologia têm permitido perceber procedimentos alternativos de decisão promissores. Desta forma, identifica-se um alto potencial de sistematização destes procedimentos, pela integração de bases de dados digital ao próprio ambiente de Sistema de Informação Geográfica (SIG), complementando ferramentas já disponíveis nos diversos SIG com alguns modelos hidrológicos superficiais e subterrâneos específicos para as análises de solicitação por outorga de uso de águas. Modelos hidrológicos integrados a um SIG possuem grande potencial para analisar a disponibilidade de água nos locais onde a outorga é solicitada. Esta proposta prevê a modernização do processo de entrada dos pleitos de outorga através de portal eletrônico integrado ao Sistema de Suporte à Decisão de outorgas superficiais e subterrâneas, que se apoia a um SIG, nas bacias hidrográficas e aquíferos do Estado do Acre, com o intuito de otimizar análises de forma a eliminar sistematicamente o acúmulo de pedidos de outorgas, disponibilizando as informações necessárias para tomada de decisão com minimização de risco a erros fortuitos. Objetiva-se ainda dotar o Sistema de Suporte à Decisão sobre solicitações de Outorgas de estrutura computacional que facilite melhoria contínua de gestão (i) pela integração de dados de processos hidrológicos para melhoria da decisão, (ii) pela descrição e diminuição de incertezas nas estimativas oriundas da descrição e transparência de procedimentos em decisões, o que permitirá futura atualização de etapas específicas em procedimentos, e (iii) pela informação de limitações e atipicidade de dados observados e pela informação de decisões anteriores (por exemplo, vencimento de outorgas). Além disso, será desenvolvido um Portal Eletrônico de Outorgas, visando otimizar os procedimentos de cadastro de usuários, solicitação de novos pedidos de outorgas e acompanhamento dos processos de outorgas por parte dos técnicos, gestores e sociedade. O Portal eletrônico será dividido em três submódulos, oferecendo ferramentas e funcionalidades distintas para os diferentes perfis de usuários (i.e. requerentes, técnicos e gestores). Este novo sistema permitirá migrar os processos de outorgas do formato analógico para o formato digital. Com estas ferramentas computacionais, espera-se contribuir significativamente no auxílio à tomada de decisão nos pedidos de outorgas superficiais e subterrâneas, inicialmente, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos hídricos, tendo como objeto de análise neste ACORDO DE PARCERIA análises nas bacias hidrográficas do Estado do Acre.

2.2. O **Anexo I – Memorial Descritivo** mencionado no item 2.1, além de outras informações, conterá:

- Normas Técnicas Aplicáveis;
- Desembolsos e Prazo de Entrega;
- Local de entrega.

2.2. As disposições referidas na cláusula primeira serão executadas pela **UFAL**, por meio de atividades técnicas e profissionais especializadas.

2.3. Os partícipes indicarão seus representantes e respectivos substitutos que atuarão como executores do presente ACORDO DE PARCERIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A execução dos projetos e atividades decorrentes da parceria ora estabelecida será de responsabilidade mútua dos partícipes, na proporção de suas atribuições, sendo de competência da **UFAL** a análise e aprovação de ações que tenham cunho acadêmico e científico, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados os quais farão parte integrante do presente termo independente de transcrição.

I – COMPETE À UFAL:

- a) Acompanhar e coordenar a execução técnica das ações pactuadas em decorrência do presente ACORDO DE PARCERIA e as implementadas pelos Planos de Trabalhos e Termos Aditivos;
- b) Disponibilizar, quando necessário e de acordo com a legislação pertinente, servidores, docentes e colaboradores que se façam necessários na execução dos Projetos decorrentes deste ACORDO DE PARCERIA e seus Aditivos e Contratos;
- c) Emitir Certificados quando da realização de atividades de extensão nos termos dos Planos de Trabalho aprovados observando-se a legislação vigente;
- d) Encaminhar a R S FREITAS JUCA todos os resultados e conclusões decorrentes das atividades executadas, em cumprimento dos Termos Aditivos e Planos de Trabalho, através de relatórios técnicos;
- e) Disponibilizar, quando necessário, espaço físico, acervos bibliográficos e laboratoriais para implementação das ações constantes dos Termos Aditivos e Planos de Trabalho;

- f)** Indicar os profissionais e técnicos necessários à execução dos Projetos, mantendo pessoal docente, de pesquisa e técnico, disponíveis para a execução do objeto deste ACORDO DE PARCERIA sem prejuízo de suas atividades acadêmico- administrativas;
- g)** Zelar pelo nome do R S FREITAS JUCA , limitando-se a toda e qualquer utilização, publicação e informação, exclusivamente, aos termos do presente ACORDO DE PARCERIA e nos termos de confidencialidade que forem firmados.
- h)** Dedicar-se ao projeto até a sua efetiva conclusão, alocando todos os esforços para sua execução, dentro dos melhores padrões de qualidade possíveis, de acordo com suas possibilidades.
- i)** Desenvolver por meio de atividades técnicas profissionais especializadas as disposições referidas na cláusula primeira, respondendo tecnicamente pela sua direção e execução.
- j)** Elaborar, em conjunto com o R S FREITAS JUCA, os Termos Aditivos e Planos de Trabalho onde serão detalhadas as atividades a serem executadas.

II – COMPETE À FUNDEPES:

- a)** Responder pelos serviços relacionados na Cláusula Segunda deste ACORDO DE PARCERIA, realizando as tarefas especificadas no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
- b)** Executar diretamente o objeto deste ACORDO DE PARCERIA, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela R S FREITAS JUCA;
- c)** Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da R S FREITAS JUCA;
- d)** Responder pelos danos causados diretamente ao R S FREITAS JUCA, ou ainda a terceiros, durante a execução deste ACORDO DE PARCERIA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pelo R S FREITAS JUCA;
- e)** Comunicar ao R S FREITAS JUCA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f)** Manter, durante toda a execução deste ACORDO DE PARCERIA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo R S FREITAS JUCA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- i)** Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste ACORDO DE PARCERIA a partir da ciência da autorização de serviço;
- j)** Comunicar ao R S FREITAS JUCA os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste ACORDO DE PARCERIA;

k) Manter preposto, aceito pelo R S FREITAS JUCA, durante o período de vigência deste ACORDO DE PARCERIA, para apresenta-la sempre que for necessário;

l) Assumir a responsabilidade em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o R S FREITAS JUCA, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

m) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

III – COMPETE A R S FREITAS JUCA:

- a) Utilizar-se dos serviços da **FUNDEPES** e **UFAL** somente nos limites que o objeto do ACORDO DE PARCERIA permitir;
- b) Efetuar pagamento à **FUNDEPES** de acordo com o estabelecido neste ACORDO DE PARCERIA;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **FUNDEPES** possa executar seus serviços dentro do estabelecido neste ACORDO DE PARCERIA;
- e) Permitir o acesso do representante e empregados da **FUNDEPES** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- f) Disponibilizar local para a guarda dos pertences pessoais do empregado envolvido na prestação dos serviços objeto do presente ACORDO DE PARCERIA;
- g) Aplicar à **FUNDEPES** sanções cabíveis;
- h) Documentar as ocorrências havidas na execução do ACORDO DE PARCERIA.

3.2 A inadimplência da **FUNDEPES**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea m do item 3.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **R S FREITAS JUCA**, nem pode onerar o objeto deste ACORDO DE PARCERIA, razão pela qual a **FUNDEPES** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **R S FREITAS JUCA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Com vistas a atender o objetivo deste projeto de pesquisa, os entregáveis esperados são:

Quadro 1 - Entregáveis da pesquisa

Resultados	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS



Plano de trabalho e metodologia detalhados	X											
Relatórios técnicos parciais, com informações acerca do desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com as etapas do plano de trabalho.			X			X			X			
Relatório Final, Customização e Operacionalização do Sistema Administrativo e Sistema de Apoio à Decisão de Outorgas Superficiais e Subterrâneas aplicado nas bacias hidrográficas do Estado do Acre												X
Realização de <i>workshop</i> para apresentação dos resultados da pesquisa (décimo segundo mês).												X

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução das atividades do objeto deste ACORDO DE PARCERIA será destinada à UFAL através da FUNDEPES a importância de R\$ 299.466,82 (Duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), que serão pagos de acordo com o cronograma de desembolso, critérios de aceitação, e alocação de recursos como estabelecido no Anexo I - Memorial Descritivo do projeto e mencionados na Cláusula Sexta, referente a condições de pagamento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente pela R S FREITAS JUCA de acordo com o cronograma definido no Anexo I - Memorial Descritivo do projeto, anexo a este ACORDO DE PARCERIA, diretamente à FUNDEPES.

5.3. Os desembolsos financeiros descritos no Anexo I - Memorial Descritivo do projeto estão estritamente

relacionados com a execução das atividades do projeto, ficando reservado a R S FREITAS JUCA o direito de suspender pagamentos previstos, caso existam atrasos na execução do projeto e na entrega dos relatórios de execução de atividades.

5.4 A R S FREITAS JUCA terá até 30 (trinta dias) para efetuar o pagamento, após a homologação de medição entregue e executada, contados a partir do atesto na nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO E FINANCIAMENTO DO PROJETO

6.1. A R S FREITAS JUCA disponibilizará à FUNDEPES o valor total dos recursos financeiros definidos na Cláusula Quinta acima, conforme os critérios do cronograma de desembolso contido no Anexo I - Memorial Descritivo do projeto anexo e mencionados neste ACORDO DE PARCERIA. A UFAL obriga-se a fazer com que a FUNDEPES destine os recursos financeiros recebidos única e exclusivamente ao projeto, objeto deste ACORDO DE PARCERIA, salvo orientação contrária da R S FREITAS JUCA.

6.2. Uma vez que para o atendimento do objetivo proposto a FUNDEPES terá necessidade de adquirir novos equipamentos e por tratar-se de entidade fundacional sem fins lucrativos, no ato da assinatura do presente ACORDO DE PARCERIA, deverá ser apresentado o custo inicial desse investimento e o R S FREITAS JUCA, no prazo de até 40 (quarenta) dias, repassará à FUNDEPES a importância exposta, deduzindo-a do valor da primeira parcela do cronograma de desembolso.

6.3. O pagamento das etapas previstas no cronograma deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de execução dos serviços com a efetiva confirmação dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do ACORDO DE PARCERIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Quando da conclusão do ACORDO DE PARCERIA, a fundação de apoio, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, promoverá ao financiador a devolução do eventual saldo remanescente dos recursos financeiros existentes na conta destinada ao aporte de recursos orçamentários/financeiros deste ACORDO DE PARCERIA, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

8.1. A responsabilidade do R S FREITAS JUCA será de transferir ao projeto os recursos financeiros conforme descrito no Anexo I - Memorial Descritivo do projeto anexo a este **ACORDO DE PARCERIA**, que assinado pelas partes passa a integrar este **ACORDO DE PARCERIA**. Fica reservada à FUNDEPES, utilizando-se dos recursos financeiros repassados pelo R S FREITAS JUCA, a responsabilidade pela aquisição de outros equipamentos de infraestrutura necessários aos trabalhos a serem executados pela UFAL visando a completar todos os objetivos do Anexo I - Memorial Descritivo do projeto anexo, pelo período de execução deste **ACORDO DE PARCERIA** e suas possíveis extensões.

8.2. Cada uma das **Partes** deverá responder pelo pagamento dos salários e contribuições sociais dos seus funcionários, durante a execução dos projetos objeto deste ACORDO DE PARCERIA e dos Termos Aditivos, bem como eventuais reivindicações trabalhistas que a qualquer tempo venham a ser apresentadas por seus funcionários, relativas às atividades realizadas durante a vigência deste ACORDO DE PARCERIA de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

9.1 Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos deste ACORDO DE PARCERIA, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da UFAL.

9.2 O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela fundação de apoio integrará a prestação de contas do ACORDO DE PARCERIA.

9.3 Os bens patrimoniais serão doados à UFAL, ao término do ACORDO DE PARCERIA, na medida em que forem adquiridos pela fundação de apoio.

9.4 A aquisição dos equipamentos tem importância para o desenvolvimento da pesquisa que será realizada no laboratório FLOW da unidade acadêmica Centro de Tecnologia – CTEC da UFAL, com notável base computacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente **ACORDO DE PARCERIA** terá vigência de 12 (**doze**) meses, a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado mediante Aditivos escritos a serem firmados de comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL E CONSENSUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do ACORDO DE PARCERIA pela **FUNDEPES** e **UFAL** ensejará sua rescisão pela **R S FREITAS JUCA**, com as consequências previstas neste ACORDO DE PARCERIA e na legislação que rege a Administração Pública e seus contratos;

11.2. Considera-se em mora a **FUNDEPES**, pelo simples descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO DE PARCERIA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial;

11.3. Por iniciativa da **R S FREITAS JUCA**:

a) Mediante notificação à **FUNDEPES** com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima do ACORDO DE PARCERIA, sem que a **FUNDEPES** caiba qualquer indenização e/ou retenção sobre os serviços a ela confiados, no caso de inadimplemento de qualquer condição contratual, ou ainda na hipótese de insolvência ou falência da **FUNDEPES**;

b) Por oportunidade e conveniência da **R S FREITAS JUCA**, mediante notificação à **FUNDEPES**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento dos serviços efetivamente prestados.

11.4 A rescisão deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 A **FUNDEPES** reconhece todos os direitos da **R S FREITAS JUCA** em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO

12.1 O proprietário da solução tecnológica a ser desenvolvida como produto de inovação resultante deste ACORDO DE PARCERIA será o Instituto de Meio Ambiente do Acre (colocar a qualificação completa).

12.2 A titularidade da Propriedade Intelectual gerada pelas pesquisas será da **UFAL** e do **R S FREITAS**, de forma

que a divisão proporcional de royalties entre os titulares e seus inventores, no que diz respeito aos benefícios econômicos, estará em Termo Aditivo a ser acoplado a esse Projeto.

12.3 Em todo material de divulgação, sejam elas “Solução candidata”, “Solução de lançamento”, “Artefatos” e Relatório Técnico, irá constar a logomarca da **UFAL**, podendo estar também a marca do laboratório/grupo de pesquisa responsável pelo projeto, conforme instruído em <http://www.ufal.edu.br/comunicacao/manuais/identidade-visual/manual-de-identidade-visual/view>, com mesmo destaque às marcas do **IMAC**. Irá constar também texto informativo “Material produzido em colaboração com a Universidade Federal de Alagoas”, a ser incluído em qualquer texto informativo ou de divulgação referente ao Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. Em decorrência da celebração deste contrato, os PARTICIPES se obrigam a:

- a) manter sigilo a respeito dos dados reservados e das informações que tenham estrita relação com o objeto do presente termo, antes, durante ou após sua elaboração, sigilo este escrito ou verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações, de natureza científica, técnica, operacional, comercial, jurídica ou outra qualquer, bem como sobre todos os materiais obtidos com sua participação ou não, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer tipos de documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, discos, pen drives, processos, projetos, know-how, design, especificações, programas de computador/software, hardware, sites, mídias, códigos de programação de qualquer natureza, contratos, propostas comerciais, financeiras, invenções, processos, fórmulas, designs, planos de negócios (business plans), processos, tabelas, patrocinadores, investidores, clientes, revendedores, distribuidores, pesquisas, resultados de qualquer natureza, invenções, criações, ideias, métodos de contabilidade, experiências, assim como toda e qualquer forma patenteada ou não, registrada ou não, dentre outros;
- b) não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações científicas ou quaisquer materiais obtidos com ou sem sua participação, bem como, toda informação e conhecimento surgido durante a execução do contrato;
- c) não tomar, sem autorização da contraparte, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações a que tenha acesso, bem como toda informação e conhecimento surgido durante a execução do contrato e não produzir cópias ou back up, download, upload ou, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos que teve acesso ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da execução do contrato;

13.2. Não se enquadram nas vedações desta cláusula o compartilhamento de dados, procedimentos e informações, pela contraparte, que sejam necessários ao cumprimento de obrigações legais exigidas por órgãos e entes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

14.1. A **UFAL** deverá enviar a **R S FREITAS JUCA**, com a periodicidade definida no Anexo I - Memorial Descritivo do projeto ou sempre que solicitado pela **R S FREITAS JUCA**, relatórios de acompanhamento das atividades e gastos previstos neste projeto, de acordo com o cronograma efetivo de execução.

14.2. Ao **R S FREITAS JUCA** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, realizar auditorias “in loco”, sobre a aplicação dos valores repassados à **UFAL** por meio deste **ACORDO DE PARCERIA**.

14.3. Pelo **R S FREITAS JUCA** fica designada a pessoa do Gerente de Outorga e Cobrança e pela **FUNDEPES** a pessoa de Taciana Melo dos Santos, Diretora Vice-Presidente da FUNDEPES como entes habilitados a gerenciar e fiscalizar o cumprimento do presente ACORDO DE PARCERIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

15.1. As Partícipes concordam em submeter, com antecedência e por escrito, à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste **ACORDO DE PARCERIA** a ser eventualmente divulgada através de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características de confidencialidade mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente ACORDO DE PARCERIA poderá ser estendido a outras linhas de pesquisa e desenvolvimento, por comum acordo entre as Partes, mediante a elaboração de Termos Aditivos e Planos de Trabalho específicos.

16.2. Quaisquer acréscimos, solicitações de serviços complementares ou extraordinários, alterações ou reprogramações que não estejam previstos no presente ACORDO DE PARCERIA ou em seus documentos aplicáveis, serão providos se as Partes de comum acordo aceitarem firmar Termos Aditivos e Planos de Trabalho a este instrumento.

16.3. Nenhuma das partícipes poderá ceder ou transferir este ACORDO DE PARCERIA, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do outro partícipe.

16.4. Não é estabelecido, por força deste ACORDO DE PARCERIA, nenhuma responsabilidade ou vínculo por parte dos convenientes, em relação aos funcionários ou prepostos designados para a execução das atividades, objeto do presente. O conveniente assume integral responsabilidade patronal por seu pessoal, correndo, exclusivamente por sua conta, todas as despesas com pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária, de seguros contra acidentes do trabalho ou qualquer outra. Não se estabelece, nem mesmo, qualquer forma de sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou representação comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado pela **R S FREITAS JUCA** no Diário Oficial do Estado do Acre na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente ACORDO.

18.2. O Coordenador do Projeto pela UFAL deverá disponibilizar para a FUNDEPES:

a) Relatório da Execução Técnica do Projeto por ocasião da conclusão do objeto deste ACORDO, demonstrando a compatibilidade entre os objetivos e metas estabelecidos no respectivo PLANO DE TRABALHO



(PGT e PAF) e os resultados alcançados;

18.3. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios demonstrem inconsistências na execução do objeto deste ACORDO.

18.4. A FUNDEPES deverá apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento prevista neste ACORDO.

18.5. A prestação de contas será simplificada e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Para a solução de eventuais dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos do presente **ACORDO DE PARCERIA**, que as partes não puderem, por si, dirimir, fica eleito o Foro de Rio Branco, Estado do Acre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento de ACORDO DE PARCERIA, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco, de 20 de maio de 2024.

R S FREITAS
JUCA:0719092700
0180

Assinado de forma digital por
S FREITAS
JUCA:07190927000180
Dados: 2024.06.20 14:47:36
-05'00'

JOSEALDO
TONHOLO:1
6392398805

Assinado digitalmente por JOSEALDO
TONHOLO:16392398805
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=488628000317, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
ARMPDQ:OU=RTS e-CPT X3, CN=
JOSEALDO TONHOLO:16392398805
Racão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.20 13:12:02-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

RONIERRE STENIO FREITAS JUCA

Presidente

R S FREITAS JUCA

JOSEALDO TONHOLO

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

RICARDO ANTONIO DE
BARROS
WANDERLEY:81564783472

Assinado de forma digital por
RICARDO ANTONIO DE BARROS
WANDERLEY:81564783472
Dados: 2024.06.20 14:34:46 -03'00'

RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF:

CPF:



Anexo I - Memorial Descritivo do projeto

Quadro 1- Etapas e Cronogramas dos Trabalhos da Pesquisa.

ETAPAS/AÇÕES	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Suporte técnico e acompanhamento de satisfação pelo uso do serviço em desenvolvimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Levantamento de dados e de procedimentos e decisões pela IMAC em análises de solicitações de outorgas a serem considerados e customizados no Sistema.	X	X	X									
3. Desenvolvimento e personalização do Portal Eletrônico de Outorgas		X	X	X	X	X	X	X	X			
4. Desenvolvimento de camada de comunicação entre o banco de dados de processos de outorgas existente e o Sistema de Suporte à Decisão.			X	X	X	X						
5. Customização de APIs para consulta, edição e acompanhamento dos processos de outorgas usando interface Cliente/Servidor			X	X	X	X	X	X				
6. Customização de operações de segmentação para ottobacias			X	X	X	X	X	X				

7. Customização de interfaces gráficas para interação do usuário com o Sistema de Suporte à Decisão de Outorgas para atender os procedimentos específicos de outorgas no IMAC					X	X	X	X	X			
8. Validação da aplicação do Sistema de Suporte à Decisão de Outorgas nas bacias hidrográficas do Estado do Acre							X	X	X	X		
9. Implantação do Sistema no IMAC									X	X	X	
10. Treinamento do Sistema de Suporte à Decisão de Outorgas aos técnicos da IMAC									X	X	X	X
11. Apresentação de Relatório Final e Documentação dos Serviços e Objetos desenvolvidos.												X
12. Consolidação do Projeto – Realização de workshop para apresentação dos resultados do projeto.												X

Quadro 2 - Entregáveis da pesquisa

Resultados	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Plano de trabalho e metodologia detalhados	X											
Relatórios técnicos parciais, com informações acerca do desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com as etapas do plano de trabalho.			X			X			X			

Documentação e Relatório Final dos Serviços e Objetos entregues, implantado e funcionais e capacitado.											X
Realização de workshop para apresentação dos resultados da pesquisa (décimo segundo mês).											X

Quadro 3 – Cronograma de Desembolsos

Mês	1. Despesas de Custeio	1.1 Diárias	1.2 Passagens	1.3 Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão	1.4 Outros Serviços de PJ	1.5 Contribuições (Gestão Acadêmica)	2. Despesas de Capital	2.1 Equipamentos e Material Permanente	Total
1	R\$ 73.700,00	R\$ 1.600,00	R\$ -	R\$ 64.200,00	R\$ 3.860,00	R\$ 4.040,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 73.700,00
3	R\$ 72.100,00			R\$ 64.200,00	R\$ 3.860,00	R\$ 4.040,00	R\$ -		R\$ 72.100,00
6	R\$ 72.100,00			R\$ 64.200,00	R\$ 3.860,00	R\$ 4.040,00	R\$ -		R\$ 72.100,00
9	R\$ 72.100,00			R\$ 64.200,00	R\$ 3.860,00	R\$ 4.040,00	R\$ -		R\$ 72.100,00
12	R\$ 9.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ -		R\$ 3.860,00	R\$ 4.040,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.500,00

Anexo II – PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Executora					CNPJ	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS					24.464.109/0001-48	
Endereço						
Campus A.C Simões, S/N, Cidade Universitária						
Cidade		UF	CEP	DDD/Telefone	FAX	
Maceió		AL	57072-900	(82) 3214-1100		
Conta Corrente	Banco		Agência		Praça de Pagamento	
Nome do Responsável					CPF	
Josealdo Tonholo						
RG/Órgão Expedidor		Cargo			Função	
– IIRGD/SP		Professor			Reitor	

Endereço	CEP
Residencial Monte Belo, Qd. A, Lote 14, Serraria. Maceió-AL	57046-415

II – OUTRO(S) PARTICIPANTE(S)

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES				12.449.880/0001-67	
Endereço					
Rua Min. Salgado Filho, nº78 - Pitanguinha					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	FAX	
Maceió	AL	57052-140			
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
Ricardo Antonio de Barros Wanderley					
RG/Órgão Expedidor	Cargo		Função		
SSP/AL	Advogado		Diretor Presidente		
Endereço				CEP	

III - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Eficiência de procedimentos de gestão de águas pela transformação digital: Modernização do processo de entrada dos pleitos de outorga através de portal eletrônico integrado ao Sistema de Suporte à Decisão (SSD) de outorgas superficiais e subterrâneas	Início:	Término:
	Após liberação da primeira parcela	12 meses após a liberação da primeira parcela
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		

Os procedimentos para decidir tecnicamente sobre pedidos de outorga de direito de uso da água atualmente envolvem etapas de comparação entre a demanda solicitada e a disponibilidade estimada de água, as quais têm forte relação com os atributos espaciais da rede de drenagem e da localização dos diferentes usuários de água em uma bacia hidrográfica. A identificação de todos os usuários à montante de um determinado trecho de rio requer uma série de procedimentos de levantamento e preparação de dados e de geoprocessamento, tornando o processo de análise pouco ágil para o órgão gestor de recursos hídricos. Isto significa que diante de um novo pedido de outorga praticamente é realizado um novo estudo de balanço hídrico, que depende da atualização e da análise de consistência de bases de dados, demandando muito esforço dos técnicos e gestores do Instituto de Meio Ambiente do Estado do Acre (IMAC). Noutra frente, os avanços em conhecimento sobre gestão computacional de dados e de técnicas em estatística e geoprocessamento em hidrologia têm permitido perceber procedimentos alternativos de decisão promissores. Desta forma, identifica-se um alto potencial de sistematização destes procedimentos, pela integração de bases de dados digital ao próprio ambiente de Sistema de Informação Geográfica (SIG), complementando ferramentas já disponíveis nos diversos SIG com alguns modelos hidrológicos superficiais e subterrâneos específicos para as análises de solicitação por outorga de uso de águas. Modelos hidrológicos integrados a um SIG possuem grande potencial para analisar a disponibilidade de água nos locais onde a outorga é solicitada. Esta proposta prevê a modernização do processo de entrada dos pleitos de outorga através de portal eletrônico integrado ao Sistema de Suporte à Decisão de outorgas superficiais e subterrâneas, que se apoia a um SIG, nas bacias hidrográficas e aquíferos do Estado do Acre, com o intuito de otimizar análises de forma a eliminar sistematicamente o acúmulo de pedidos de outorgas, disponibilizando as informações necessárias para tomada de decisão com minimização de risco a erros fortuitos. Objetiva-se ainda dotar o Sistema de Suporte à Decisão sobre solicitações de Outorgas de estrutura computacional que facilite melhoria contínua de gestão (i) pela integração de dados de processos hidrológicos para melhoria da decisão, (ii) pela descrição e diminuição de incertezas nas estimativas oriundas da descrição e transparência de procedimentos em decisões, o que permitirá futura atualização de etapas específicas em procedimentos, e (iii) pela informação de limitações e atipicidade de dados observados e pela informação de decisões anteriores (por exemplo, vencimento de outorgas). Além disso, será desenvolvido um Portal Eletrônico de Outorgas, visando otimizar os procedimentos de cadastro de usuários, solicitação de novos pedidos de outorgas e acompanhamento dos processos de outorgas por parte dos técnicos, gestores e sociedade. O Portal eletrônico será dividido em três submódulos, oferecendo ferramentas e funcionalidades distintas para os diferentes perfis de usuários (i.e. requerentes, técnicos e gestores). Este novo sistema permitirá migrar os processos de outorgas do formato analógico para o formato digital. Com estas ferramentas computacionais, espera-se contribuir significativamente no auxílio à tomada de decisão nos pedidos de outorgas superficiais e subterrâneas, inicialmente, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos hídricos, tendo como objeto de análise neste ACORDO DE PARCERIA análises nas bacias hidrográficas do Estado do Acre.

JUSTIFICATIVA:

A outorga de recursos hídricos é uma autorização de uso de caráter administrativo que depende de uma série de análises técnicas de parte dos órgãos gestores outorgantes de recursos hídricos. De forma sucinta, estas análises dizem respeito, por um lado, à eficiência na utilização de água por cada setor usuário e, por outro, à capacidade do corpo hídrico de atender às demandas solicitadas (captação de águas ou lançamento de efluentes), considerando os demais usos já existentes e a hidrologia local. Uma alternativa para zerar o passivo de processos de outorgas pendentes e para agilizar o processo de análise de novos pedidos de outorga é a implementação de um Sistema de Suporte à Decisão (SSD) para análise de pedidos de outorgas. Considerando que as decisões sobre outorga têm forte relação (i) com dados de disponibilidade hídrica, que poderiam ser produtos da modelagem hidrológica, (ii) com os atributos espaciais da rede de drenagem e (iii) com a localização dos diferentes usuários de água, os sistemas utilizados para analisar estes pedidos deveriam, idealmente, integrar modelos hidrológicos, hidrogeológicos e Sistemas de Informação Geográfica num esquema de integração flexível, com uma interface de articulação comum para descrever processos complexos de forma abrangente. Considerando o fluxograma processual de um pedido de outorga, um elemento importante para dar agilidade ao processo é o uso de um módulo eletrônico administrativo para receber as requisições e para acompanhar os processos. Este módulo quando acoplado a um Sistema de Suporte à Decisão é capaz de reduzir substancialmente o tempo de resposta das solicitações de outorgas. É importante que este sistema seja acoplado a um módulo eletrônico de entrada de dados visando agilizar ainda mais os procedimentos de gestão de águas. Desta forma, esta proposta prevê a modernização do processo de entrada dos pleitos de outorga através de portal eletrônico integrado ao Sistema de Suporte à Decisão de outorgas superficiais e subterrâneas, que se apoia a um SIG, nas bacias hidrográficas e aquíferos do Estado do Acre.

IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas a serem atingidas)

MET A	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qdade	Início	Término
1	1.1	Suporte técnico e acompanhamento de satisfação pelo uso do serviço desenvolvimento.	Relatórios de atendimentos e consultas	Variável por número de chamadas depender do interesse	Mês 1	Mês 12

				da R S FREITAS		
2	2.1	Levantamento de dados e de procedimentos e decisões pela R S FREITAS em análises de solicitações de outorgas a serem considerados e customizados no Sistema.	Relatório descritivo de dados e metadados	1	Mês 1	Mês 3
3	3.1	Implementação de Telas do módulo de balanço subterrâneo	Relatório de consultas de verificação da adequação dos sistemas	1	Mês 1	Mês 3
	3.2	Integração dos módulos de balanço hídrico superficial e subterrâneo		1	Mês 3	Mês 9
4	4.1	Desenvolvimento do Módulo Usuários no Portal Eletrônico de Outorgas	Relatório de consultas de verificação da adequação	1	Mês 2	Mês 6
	4.2	Desenvolvimento do Módulo Técnico no Portal Eletrônico de Outorgas		1	Mês 3	Mês 9

			dos sistemas			
5	5.1	Desenvolvimento de camada de comunicação entre o banco de dados de processos de outorgas existente e o Sistema de Suporte à Decisão.	Relatório de consulta de verificação da adequação do sistema	1	Mês 6	Mês 10
6	6.1	Customização de APIs para consulta, edição e acompanhamento dos processos de outorgas usando interface Cliente/Servidor.	Instalação do servidor e de programa	1	Mês 6	Mês 10
7	7.1	Customização de operações de segmentação para ottobacias	Delimitação de bacias por ottocodificação	1	Mês 3	Mês 6
8	8.1	Customização de interfaces gráficas para interação do usuário com o Sistema de Suporte à Decisão de Outorgas para atender os procedimentos específicos de outorgas no R S FREITAS	Telas criadas	1	Mês 3	Mês 10

9	9.1	Validação da aplicação do Sistema de Suporte à Decisão de Outorgas nas bacias hidrográficas do Estado do Acre	Relatório de consulta de verificação da adequação do sistema	1	Mês 10	Mês 11
10	10.1	Implantação do Sistema no R S FREITAS	Instalação do servidor e de programa	1	Mês 10	Mês 11
11	11.1	Treinamento do Sistema de Suporte à Decisão de Outorgas aos técnicos da R S FREITAS	Curso	1	Mês 9	Mês 12
12	12.1	Consolidação do Projeto – Apresentação de Relatório Final.	Relatório final	1	Mês 12	Mês 12
	12.2	Consolidação do Projeto – Realização de workshop para apresentação dos resultados do projeto.	Realização de workshop	1	Mês 12	Mês 12

V – RESULTADO ESPERADOS

META	RESULTADO(S)
1	Demandas levantadas pelo cliente atendidas
2	Dados primários e secundários coletados, viabilizando a etapa de pré-processamento do Sistema de Suporte à Decisão de outorgas
3	Banco de dados em PostgreSQL de processos de outorgas superficiais e subterrâneas, disponível para registro, cadastro, acompanhamento e edição de dados de processos de outorgas
4	Portal Eletrônico de Outorgas concluído
5	Interface gráfica customizada concluída
6	Sistema de Suporte à Decisão de outorgas testado e validado por técnicos da R S FREITAS
7	Instalação, teste e verificação do Sistema de Suporte a Decisão de outorgas no Servidor da R S FREITAS
8	Comunicação entre o Portal Eletrônico de Outorgas e o Sistema de Suporte à Decisão concluída
9	Treinamento realizado do Sistema de Suporte a Decisão de outorgas para técnicos da R S FREITAS
10	Entrega de relatório final e realização de workshop para publicitação dos resultados do projeto

VI - Estimativa de recursos financeiros

Parcela	Duração		Recursos financeiros		
	Início	Término	Concedente	Proponente	Total
1ª	-	Mês 1	R\$ 73.700,00	-	R\$ 73.700,00
3ª	Mês 2	Mês 3	R\$ 72.100,00	-	R\$ 72.100,00
6ª	Mês 5	Mês 6	R\$ 72.100,00		R\$ 72.100,00
9ª	Mês 8	Mês 9	R\$ 72.100,00		R\$ 72.100,00
12ª	Mês 11	Mês 12	R\$ 9.466,82		R\$ 9.466,82
Total	12 meses		R\$ 299.466,82	-	R\$ 299.466,82

VII - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Proponente	Concedente	Total
Código				
33.90.14	Diárias Pessoal	0,00	0.000,00	0.000,00
33.90.20	Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão	0,00	258.000,00	258.000,00
33.90.39	Outros serviços de terceiros PJ	0,00	27.446,82	27.446,82
33.90.41	Contribuições – Gestão Acadêmica	0,00	4.020,00	4.020,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente. (computadores, mesas, cadeiras e ar-condicionados)	0,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL		0,00	299.466,82	299.466,82

VIII - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

PARCELA	META/ETAPA	Mês 1	CONCEDENTE	PROPONENTE	Total
1	1.1	X	R\$ 18.425,00		
	2.1	X	R\$ 18.425,00		
	2.2	X	R\$ 18.425,00		
	3.1	X	R\$ 18.425,00		
	3.2				

	4.1				
	4.2				
	5.1				
Total			R\$ 73.700,00	R\$ 0,00	R\$ 73.700,00

PARCELA	META/ETAPA	Mês 3	CONCEDENTE	PROPONENTE	Total
3	1.1	X	R\$ 9.012,50		
	2.1	X	R\$ 9.012,50		
	2.2	X	R\$ 9.012,50		
	3.1	X	R\$ 9.012,50		
	3.2	X	R\$ 9.012,50		
	4.1	X	R\$ 9.012,50		
	4.2	X	R\$ 9.012,50		
	5.1	X	R\$ 9.012,50		
Total			R\$ 72.100,00	R\$ 0,00	R\$ 72.100,00

PARCELA	META/ETAPA	Mês 6	CONCEDENTE	PROPONENTE	Total
6	1.1	X	R\$ 14.420,00		
	3.1				
	3.2	X	R\$ 14.420,00		
	4.1	X	R\$ 14.420,00		
	4.2	X	R\$ 14.420,00		
	5.1	X	R\$ 14.420,00		

Total			R\$ 72.100,00	R\$ 0,00	R\$ 72.100,00
PARCELA	META/ETAPA	Mês 9	CONCEDENTE	PROPONENTE	Total
9	1.1	X	R\$ 24.033,33		
	4.2	X	R\$ 24.033,33		
	5.1	X	R\$ 24.033,33		
Total			R\$ 72.100,00	R\$ 0,00	R\$ 72.100,00

PARCELA	META/ETAPA	Mês 12	CONCEDENTE	PROPONENTE	Total
12	1.1	X	R\$ 2.375,00		
	5.1				
	6.1				
	7.1	X	R\$ 2.375,00		
	8.1	X	R\$ 2.375,00		
	8.2	X	R\$ 2.341,82		
Total			R\$ 9.466,82	R\$ 0,00	R\$ 9.466,82

IX - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE

O laboratório Flow da Universidade Federal de Alagoas possui experiência no desenvolvimento de modelos matemáticos hidrológicos, geoprocessamento e sensoriamento remoto, bem como no desenvolvimento de sistemas de informações e de suporte à decisão usando diversas tecnologias, tais como HTML5, CSS, Javascript, Django, PostgreSQL, MySQL e bibliotecas para análise e visualização de dados geoespaciais. O Sistema de Suporte à Decisão de outorgas, denominado Sistema Georeferenciado de Apoio à Decisão (SGAD), é uma das ferramentas desenvolvidas pelo laboratório e inclui em suas rotinas algoritmos matemáticos de simulação dos regimes hídricos em termos quantitativos e qualitativos que observam o princípio de conservação de massa e quantidade de movimento. Todas as ferramentas de análise deste sistema foram programadas utilizando a linguagem DotNET utilizando bibliotecas de geoespaciais baseado em Sistema de Informações Geográficas. O SGAD possui diversas aplicações em trabalhos científicos (e.g. FRAGOSO JR, C. R., et al. 2008; LINS et al. 2012; NASCIMENTO, et al. 2017;

LINS et al. 2011; PESSOA, et al. 2009; FREIRE et al. 2004; BUARQUE et al. 2001) e técnicos (e.g. FRAGOSO JR, C. R., 2019a,b; FRAGOSO JR, C. R., 2017a,b,c; FRAGOSO JR, C. R., 2014; FRAGOSO JR, C. R., et al, 2012a,b,c;), sobretudo para avaliar o balanço quali-quantitativo e metas de enquadramento em planos integrados de Recursos Hídricos de bacias hidrográficas. Além da experiência técnica, a equipe possui experiência comprovada na participação e na coordenação de diversos projetos de pesquisa (que pode ser observada no CV lattes do coordenador da proposta em <http://lattes.cnpq.br/0516119772456468>) nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas de Informação/Sistemas Web e Multimídia Interativos, Mecânica dos Fluidos Computacional/Otimização/Modelos Estocásticos. Dentre os projetos coordenados, destaca-se o projeto de pesquisa intitulado “Sistema de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos na bacia do rio Mundaú (AL/PE)” aprovado no edital MCTI/CNPq/CT-Hidro Nº 35/2013 – Gerenciamento de Recursos Hídricos e financiado pelo CNPq, onde o SGAD foi aplicado, contribuindo significativamente no auxílio à tomada de decisão nos pedidos de outorga e para o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos na bacia do rio Mundaú. Atualmente, este sistema está sendo utilizado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) através do ACORDO DE PARCERIA APAC/UFAL/FUNDEPES nº 03/2019, com o intuito de otimizar análises de forma a eliminar sistematicamente o acúmulo de pedidos de outorgas, disponibilizando as informações necessárias para tomada de decisão com minimização de risco a erros fortuitos.

X – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a R S FREITAS JUCA ME), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Rio Branco, de 20 de maio de 2024.







Emitido em 20/06/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 44/2024 - AT/GR (11.02.01.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 13:16)

RACHELI SAMPAIO DE MORAES ALBUQUERQUE

ASSESSOR DE GABINETE

SECRETARIA (11.00.43.67)

Matrícula: ###542#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2024**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação: **99eab00f5a**